



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Consultas ao TCDF – Atos de pessoal

Clique na norma para seguir o link.

DECISÃO Nº 5465/2001 – TCDF

PENSÃO MILITAR. POLICIAL MILITAR.
BOMBEIRO MILITAR. MILITAR DEDITADO.
MILITAR EXPULSO. MORTE FICTA.¹

a) as disposições do art. 20 da [lei nº 3.765/60](#), estabelecendo o direito de beneficiários do militar demitido ou expulso (excluído) disciplinarmente à pensão correspondente, situação em que este é reputado falecido (morte ficta), não se submetem aos preceitos estatuidos no art. 2º dessa mesma norma, revogado pela [Medida Provisória nº 2.188-7](#), de 28/06/01, tendo cada qual a sua esfera de ação especial, referindo-se a hipóteses distintas;

b) o teor do "caput" do art. 20 da [Lei nº 3.765/60](#) aplica-se exclusivamente aos casos de demissão "ex officio" do oficial da ativa, da reserva ou reformado, precedida da perda do posto e da patente e conseqüentemente da condição de militar, em decorrência de ter sido declarado, de acordo com as prescrições da legislação respectiva, indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra, tudo consubstanciado nos arts. 106 "usque" 108 da [Lei nº 7.289](#), de 18/12/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), em consonância com o prenunciado nos arts. 125, § 4º, parte final, e 142, § 3º, inciso VI, da [CF/88](#);

¹ A ementa não compõe a decisão.